

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2026 – PODER EXECUTIVO

Altera a Lei Municipal nº 2.077, de 04 de junho de 2025, que modifica a composição e as regras de presidência do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.528/2013, alterado pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 2.077/2025, passa a vigorar com as seguintes modificações em sua composição:

"Art. 3º. O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I – Secretário Executivo de Cultura, Turismo e Lazer;
- II – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Causa Animal;
- IV – Um representante da Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança Pública;
(Substitui a Secretaria de Administração)
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- VI – Um representante da Secretaria Municipal da Mulher;
- VII – Um representante da Câmara Municipal de Carpina;
- VIII – Um representante da UCEA;
- IX – Um representante do setor gastronômico;
- X – Um representante da ACIACA;
- XI – Um representante da Rede Hoteleira;
- XII – Um representante das agências de viagem;



XIII – Um representante da classe de artesãos;

XIV – Um representante das entidades religiosas."

Art. 2º. O parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.528/2013, alterado pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 2.077/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.

[...]

§ 2º. A Presidência do COMTUR será alternada sucessivamente entre um representante do Poder Executivo e um representante da Sociedade Civil organizada, com mandato de 2 (dois) anos para cada período de gestão."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 19 de maio de 2026.



JUSTIFICATIVA

Srº Presidente,

Senhores Vereadores.

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa modernizar e democratizar a estrutura do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), alterando dispositivos das Leis Municipais nº 1.528/2013 e nº 2.077/2025.

O turismo é uma atividade transversal que exige, além do planejamento estratégico, uma infraestrutura urbana robusta e uma articulação social ampla. Diante disso, as alterações propostas justificam-se pelos seguintes motivos:

- **Integração com a Segurança e Mobilidade Urbana:** A substituição do representante da Secretaria de Administração pelo membro da **Autarquia de Trânsito, Transporte e Segurança Pública** atende à necessidade direta do setor turístico. O fluxo de visitantes, a organização do tráfego em eventos e a segurança nos polos turísticos são vitais para o sucesso da atividade em nosso município.
- **Pluralidade e Inclusão Social:** A inclusão de um representante das **entidades religiosas** reconhece a força e a relevância do turismo religioso em Carpina. O município possui festividades, templos e manifestações de fé que atraem anualmente milhares de fiéis, gerando emprego e renda, tornando fundamental a voz desse segmento no planejamento das políticas públicas.
- **Gestão Democrática e Alternância de Poder:** A instituição do sistema de **rodízio na Presidência** entre o Poder Executivo e a Sociedade Civil Organizada, com mandatos de 2 (dois) anos, consolida o princípio da gestão participativa. Essa alternância oxigena o conselho, garante igualdade de forças nas decisões e fortalece a parceria entre a administração pública e o setor privado/terceiro setor.

Pelas razões expostas, evidenciado o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares desta Augusta Casa para a aprovação deste projeto.

Carpina, 19 de maio de 2026.

ERALDO JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO

